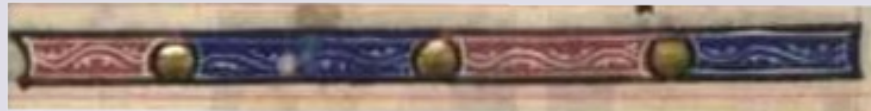
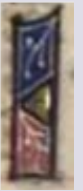




COMO FAZER A CONVERSÃO DAS DATAS, ANOS E DIAS





A data dos documentos é uma informação imprescindível, quer se trate da descrição arquivística, quer seja no âmbito de trabalhos de investigação ou de divulgação.

A conversão das datas requer alguns conhecimentos e bastante atenção.






As informações a seguir apresentadas são alguns apontamentos feitos com base em bibliografia especializada e não esgotam o assunto. Existem várias fórmulas de conversão e tabelas publicadas.





Do Padre Avelino Jesus da Costa, em *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos medievais e modernos* (p. 21-26), pode ler-se o seguinte:





2.4. Conversão da data

Nos documentos e textos medievais e em alguns modernos, usou-se, em regra, um sistema de datação diferente do actual, quanto ao ano, à Era e à contagem dos dias do mês. Os antigos sistemas devem converter-se no actual, sempre que fôr possível.

Quando, em vez da transcrição total ou quase do documento ou texto, se der apenas um extracto ou sumário, deve transcrever-se no fim a data textual, como fiz em 2.3.

2.4.1. Era hispânica e Era cristã

Na documentação medieval aparecem estas duas eras. A primeira, chamada também erroneamente Era de César, é a *Era de Augusto*, por ter tomado como ponto de partida a concessão pelo senado romano do título de *imperator* a Augusto no ano 38 antes de Cristo²⁰. O nome de *Era hispânica* justifica-se por ter sido usada durante séculos em toda a Península, mesmo depois de as outras nações da Europa ocidental já usarem a Era cristã.

Dinis o Exíguo datou o nascimento de Cristo do dia 25 de Dezembro do ano 753 da fundação de Roma, dando origem à *Era cristã*, que se foi propagando por todas as nações.

Na Península hispânica começou a penetrar pela Catalunha e foi-se estendendo aos outros estados peninsulares, sendo Portugal

o último a adoptá-la oficialmente por lei de D. João 1, de 22 de Agosto de ¹⁴²²21, embora particularmente já se tivesse principiado a usar no séc. XI²².

2.4.2. Começo do ano

A Era hispânica levava um avanço de 38 anos sobre a Era cristã, sendo preciso subtrair-lhe esses 38 anos para a converter na cristã. Além disso, principiava o ano a 1 de Janeiro, dia em que os cônsules tomavam posse.

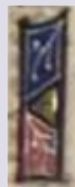
Na Era cristã o ano começava a 25 de Dezembro (Ano do nascimento ou ano do Senhor), mas também podia começar a 25 de Março (Ano da Anunciação ou da Encarnação).

Em alguns documentos mencionam-se as duas eras: «Facta est hec carta venditionis *armo post nativitatem Domini millesimo et nonagesimo septimo, hoc est in Era T.CJGX.V*, vo Nonas Maias, luna XVII>) (= 1097 Maio ³²³). «Facta fuit (...) in die Natalis Domini *sub anno incarnationis Domini nostri Jhesu Christi Era M.° CC.° XXIII.°*, *Era M.° CC.ª Isca Jav* (= 1223 Dezembro 25).

Nestes dois exemplos temos a Era cristã, no primeiro caso, e a Era hispânica, no segundo.

O ano do Nascimento tomou nomes mais ou menos completos: «Anno do nacimiento de Nosso Sefior Jhesu Christo de ²⁴» «Era do nacimiento de Nosso Sefior Jhesu Christo de ... »²⁵; «Armo de Nosso Sefior Jhesu Christo de ... »; «Era da nacença de Nosso Senhor Jhesu Christo de ... »²⁶; «Anno do Sefior Jhesu Christo de ... »²⁸; «Anno do Sefior de . Esta última forma corresponde à latina: «*anno Domini*»³⁰.

Depois de meados do séc. XV, passou a ser de cada vez mais





frequente uma fórmula simples, ainda hoje em uso: «anno de miii IIII.a LXXII» (1472) , «De Roma, o primeyro de Fevreyro de 1500.»³²

Os humanistas fizeram reviver algumas fórmulas antigas, como Damião de Góis: «Anno a Christo nato», «Anno salutis» e «anno salutis humanae», respectivamente, em 1539, 1533 e 1536.

Embora menos frequente, também se usou o ano da Anunciação ou da Encarnação, que começava a 25 de Março.

Com estes dois sistemas coexistiu o uso romano de principiar o ano a 1 de Janeiro (dia em que os cônsules tomavam posse). Este sistema suplantou os do Nascimento e da Encarnação, depois de Portugal ter adoptado, a 15 de Outubro de 1582, o calendário gregoriano, que começava o ano a 1 de Janeiro. Este sistema ficou a chamar-se Estilo da Circuncisão, por no dia 1 de Janeiro se celebrar esta festa litúrgica.

Como nos séculos XIV a XVI, uns começavam a contar o ano desde 25 de Dezembro e outros só a partir de 1 de Janeiro, é preciso ter cuidado ao actualizar as datas compreendidas entre estes dois dias, porque o ano do Nascimento ou do Senhor levava sete dias de avanço em relação ao ano da Circuncisão que só começava a 1 de Janeiro.

Por este motivo, as datas compreendidas entre 25 e 31 de Dezembro de qualquer ano do Nascimento correspondem ao ano anterior na contagem moderna. Por exemplo, o dia 27 de Dezembro do ano do Senhor de 1258, é, na contagem actual, ainda do ano de 1257, porque o de 1258 só começava a 1 de Janeiro seguinte.

Temos um exemplo célebre na data da coroação do Imperador Carlos Magno feita no ano 800, embora o cronista Êginhard diga que a coroação se fez na missa da noite do dia 24 para 25 de Dezembro e que então começou o ano 801. Na realidade era ainda o ano 800, porque o de 801 só começou sete dias mais tarde, a 1 de Janeiro.

O ano da Anunciação ou da Encarnação começava a 25 de Março, mas há diferença de um ano entre a contagem segundo o cômputo de Pisa e o de Florença, porque o primeiro começava a contar do dia 25 de Março do ano 753 da fundação de Roma e o segundo desde 25 de Março do ano 754 da referida fundação.

Deste modo o cômputo de Pisa antecipa-se nove meses ao Nascimento de Cristo e o cômputo de Florença começa três meses depois do Nascimento.

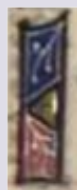
Relativamente aos outros sistemas, o estilo de Pisa leva nove meses de avanço em relação ao ano do Nascimento (25 de Março —25 de Dezembro) e nove meses e sete dias em relação ao ano da Circuncisão (25 de Março - 1 de Janeiro). O estilo de Florença tem, por sua vez, um atraso de três meses quanto ao ano do Nascimento (25 de Dezembro - 25 de Março) e de dois meses e vinte e quatro dias relativamente ao ano da Circuncisão (1 de Janeiro - 25 de Março).

Ao converter a Era da Encarnação é preciso ter estes dados em conta para evitar erros de data, mas nem sempre é possível fixar o ano com segurança. Assim acontece, por ex., com um documento da Sé de Coimbra, datado de «II.º Nonas Februarii, anno ah incarnatione Domini M.º C.º II.º»³⁴, e com outro da Sé de Évora, de «nove dias de Janeiro (...) Era da encarna çom de Nosso Senhor Jhesu Cristo de mil IIIc e cinco anos »³⁵.

O primeiro documento é, provavelmente, do ano 1102 e o segundo do de 1405, atendendo ao seguinte: - a) As expressões «*anno ah incarnatione Domini*» e «*Era da encarnação do Senhor*» tomavam-se, às vezes, como sinónimas de «*anno Domini*», que podia começar a 25 de Dezembro ou a 1 de Janeiro; - b) Em Portugal a conversão da Era fazia-se pelo cômputo de Pisa³⁶, em que há coincidência de anos desde 25 de Dezembro (ou 1 de Janeiro) a 24 de Março.

Estes dois documentos serão, todavia, dos anos 1103 e 1406, se o ano da encarnação foi contado segundo o cômputo de Florença, em que estes dois referidos anos só começariam a 25 de Março, enquanto na nossa contagem já tinham principiado a 1 de Janeiro.

A Chancelaria pontificia adoptou o ano da encarnação³⁷, segundo o cômputo de Florença, facto a ter em conta na actualização das datas dos documentos pontifícios³⁸.



Em vez da contagem directa ou progressiva dos dias desde o início ao fim de cada mês, usou-se na Antiguidade e Idade Média a contagem regressiva em relação às calendas (o dia 1 de cada mês), às nonas e aos idos (respectivamente a 7 e 15 nos meses de Março, Maio, Julho e Outubro, e a 5 e 13, nos meses restantes).

Para converter a contagem regressiva na directa, pode adoptar-se o método seguinte: a) Se o termo de referência forem as calendas, subtrai-se do último dia do mês anterior ao indicado nas calendas o número dado menos dois, por ex.: «XVI.º Kal. Julii» = 30 (de Junho, último dia do mês anterior ao indicado) - (XVI-2) = 30 (de Junho) - 14 = 16 de Junho; b) Se o termo de referência forem as nonas ou os idos, subtrai-se do dia em que caírem as nonas ou idos do mês referido o número dado menos um, por ex.: «IV.º Nonas Januarii» - 5 (de Janeiro) - (IV-1) = 5 (de Janeiro) - 3 = 2 de Janeiro; «IV.º Nonas Martii» = 7 (de Março) - (IV-1) = 7 (de Março) - 3 = 4 de Março; «VI.º Idus Augusti» = 13 (de Agosto) - (VI-1) = 13 (de Agosto) - 5 = 8 de Agosto; «VIII.º Idus Octobris» = 15 (de Outubro) - (VIII-1) = 15 (de Outubro) - 7 = 8 de Outubro.

A véspera ou dia anterior às calendas, nonas e idos podia indicar-se por *II.º (= secundo)* ou por *II.º (= pridie)*. O dia seguinte aos ditos termos indicou-se por *postidie*, raras vezes nos documentos medievais e, com certa frequência, nos dos humanistas, por ex. Damiano de Góis.

Em vez da contagem regressiva, começa a aparecer em 1030 a contagem directa: «III.º die post kalendas Septembris» = a 3 de Setembro (DC., n.º 258. Cfr. n.ºs 396 e 520); «... die primo Kalendarum Julii sub Era M. C. LX.º VII.º» (DR., 1, n.º 100) = 1 de Julho de 1129.

A contagem directa: «Era M.º CC.a)Q(a VP, feria II., III dias andados de October», isto é 1188, Outubro 3, segunda-feira (T.T., Sé de Viseu, m. 5, n.º 7), foi-se tornando de cada vez mais frequente até suplantar a contagem regressiva, que Damiano de Góis ainda usou algumas vezes nas suas cartas latinas escritas entre 1534 e 1542.

À expressão: «dias andados», que indica a contagem directa, corresponde em latim - «diebus elapsis» ou expressão equivalente: «Acta sunt hec (...) Bracare sub Era M.º CC.º L.º III.º, elapsis tredecim diebus de mense Aprilis» (Liber Fidei, doc. 898) = 1215 Abril 13.

É também frequente a expressão - «dias por andar», equivalente à ordem regressiva, porque indicava quantos dias

faltavam para chegar ao fim do mês citado: «... Eu Coimbra IIII.º dias por andar de Junio, Era Ma.º CC.º L.º III.º», testamento de D. Afonso II, feito em Coimbra a 27 de Junho de 1214.

Como faltavam quatro dias para chegar ao fim de Junho, era o dia 27 de Junho, porque então contavam-se os dois extremos (partida e chegada). Na contagem actual, seria o dia 26 e não 27 (Álbum, ests. 63-B e 64).

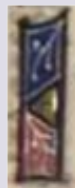
Em vez do dia certo, usaram-se também formas aproximadas: *ineunte*, *exeunte*, *mediante* e *mediato*, para indicar, respectivamente, o princípio e o fim do mês referido e os dias imediatamente antes ou depois de meados dele.

Em português correspondem-lhes as expressões: princípios, meados, fins ou finais do mês de...

Às vezes, indica-se o dia da semana, mas não o dia do mês. Nestes casos, tem de se procurar saber quais os dias desse mês e ano que coincidiram com a quarta-feira (ou com outro qualquer nome que esteja indicado), pondo-os a seguir ao nome do mês: 1375 Setembro, quarta-feira, transcrever-se-á: 1375 Setembro 1 ou 8 ou 22 ou 29.

Pode acontecer também que se indique o número da semana, por exemplo: 1375, segunda semana de Setembro. Neste caso, escrevem-se entre parêntesis os dias abrangidos por essa semana dentro do mês e ano indicados: 1375 Setembro (8-14).

No quadro seguinte encontra-se a contagem romana dos dias de todos os meses do ano e na coluna à esquerda, em algarismos árabes, o dia correspondente na contagem directa, hoje de uso geral³⁹.



CONTAGEM ROMANA DOS DIAS DOS MESES

Janeiro Agosto Dezembro	Fevereiro	Março Maio Julho Outubro	Abril Junho Setembro Novembro
1. Kalendis (-das)	1. Kalendis (-das)	1. Kalendis (-das)	1. Kalendis (-das)
2. IV Nonas	2. IV Nonas	2. VI Nonas	2. IV Nonas
3. III Nonas	3. II ^r Nonas	3. V Nonas	3. III Nonas
4. pridie (II) Nonas	4. pridie (II) Nonas	4. IV Nonas	4. pridie (II) Nonas
5. Nonis (Nonas)	5. Nonis (Nonas)	5. III Nonas	5. Nonis (Nonas)
6. VIII Idus	6. VIII Idus	6. pridie (II) Nonas	6. VIII Idus
7. VII Idus	7. VII Idus	7. Nonis (Nonas)	7. VII Idus
8. VI Idus	8. VI Idus	8. VIII Idus	8. VI Idus
9. V Idus	9. V Idus	9. VII Idus	9. V Idus
10. IV Idus	10. IV Idus	10. VI Idus	10. IV Idus
11. III Idus	11. III Idus	11. V Idus	11. III Idus
12. pridie (II) Idus	12. pridie (II) Idus	12. IV Idus	12. pridie (II) Idus
13. Idibus (Idus)	13. Idibus (Idus)	13. III Idus	13. Idibus (Idus)
14. XIX Kal. { Febr. Sept. Ian.	14. XVI Kal. Mart.	14. pridie (II) Idus	14. XVIII Kal. { Mai. Jul. Oct. Dec.
15. XVIII Kal.	15. XV Kal. Mart.	15. Idibus (Idus)	
16. XVII Kal.	16. XIV Kal. Mart.	16. XVII Kal. { Apr. Iun. Aug. Nov.	15. XVII Kal.
17. XVI Kal.	17. XIII Kal. Mart.		16. XVI Kal.
18. XV Kal.	18. XII Kal. Mart.	17. ~XVI Kal.	17. XV Kal.
19. XIV Kal.	19. XI Kal. Mart.	18. XV Kal.	18. XIV Kal.
20. XIII Kal.	20. X Kal. Mart.	19. XIV Kal.	19. XIII Kal.
21. XII Kal.	21. IX Kal. Mart.	20. XIII Kal.	20. XII Kal.
22. XI Kal.	22. VIII Kal. Mart.	21. XII Kal.	21. XI Kal.
23. X Kal.	23. VII Kal. Mart.	22. XI Kal.	22. X Kal.
24. IX Kal.	24. VI Kal. Mart.	23. X Kal.	23. IX Kal.
25. VIII Kal.	25. V (bis VI)	24. IX Kal.	24. VIII Kal.
26. VII Kal.	26. IV (V)	25. VIII Kal.	25. VII Kal.
27. VI Kal.	27. III (IV)	26. VII Kal.	26. VI Kal.
28. V Kal.	28. pridie (II) (III)	27. VI Kal.	27. V Kal.
29. IV Kal.	29. (pridie ou II)	28. V Kal.	28. IV Kal.
30. III Kal.		29. IV Kal.	29. III Kal.
31. pridie (II) Kal.		30. III Kal.	30. pridie (II) Kal.
		31. pridie (II) Kal.	



Em *The Dating Game: Time-keeping in the Middle Ages*, por Alheydis von Körckhingen, são apresentadas umas tabelas que, também, facilitam a conversão dos dias dos meses.

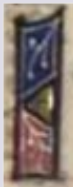




Days of the Month in Medieval Church Latin

	JANUARY (Januarius)	FEBRUARY (Februarius)	MARCH (Martis)	APRIL (Aprilis)
1	Kalendas Januarii	Kalendas Februarii	Kalendas Martii	Kalendas Aprilis
2	Quarto (IV) Nonas Januarii	Quarto (IV) Nonas Februarii	Sexto (VI) Nonas Martii	Quarto (IV) Nonas Aprilis
3	Tertio (III) Nonas Januarii	Tertio (III) Nonas Februarii	Quinto (V) Nonas Martii	Tertio (III) Nonas Aprilis
4	Secundo (II) Nonas Januarii OR Pridie Nonas Januarii	Secundo (II) Nonas Februarii OR Pridie Nonas Februarii	Quarto (IV) Nonas Martii	Secundo (II) Nonas Aprilis OR Pridie Nonas Aprilis
5	Nonas Januarii	Nonas Februarii	Tertio (III) Nonas Martii	Nonas Aprilis
6	Octo (VIII) Idus Januarii	Octo (VIII) Idus Februarii	Secundo (II) Nonas Martii OR Pridie Nonas Martii	Octo (VIII) Idus Aprilis
7	Septimo (VII) Idus Januarii	Septimo (VII) Idus Februarii	Nonas Martii	Septimo (VII) Idus Aprilis
8	Sexto (VI) Idus Januarii	Sexto (VI) Idus Februarii	Octo (VIII) Idus Martii	Sexto (VI) Idus Aprilis
9	Quinto (V) Idus Januarii	Quinto (V) Idus Februarii	Septimo (VII) Idus Martii	Quinto (V) Idus Aprilis
10	Quarto (IV) Idus Januarii	Quarto (IV) Idus Februarii	Sexto (VI) Idus Martii	Quarto (IV) Idus Aprilis
11	Tertio (III) Idus Januarii	Tertio (III) Idus Februarii	Quinto (V) Idus Martii	Tertio (III) Idus Aprilis
12	Secundo (II) Idus Januarii OR Pridie Idus Januarii	Secundo (II) Idus Februarii OR Pridie Idus Februarii	Quarto (IV) Idus Martii	Secundo (II) Idus Aprilis OR Pridie Idus Aprilis
13	<i>Idus Januarii</i>	<i>Idus Februarii</i>	Tertio (III) Idus Martii	<i>Idus Aprilis</i>
14	Decimo nono (XIX) Kalendas Februarii	Decimo sexto (XVI) Kalendas Martii	Secundo (II) Idus Martii OR Pridie Idus Martii	Decimo octo (XVIII) Kalendas Maii
15	Decimo octo (XVIII) Kalendas Februarii	Decimo quinto (XV) Kalendas Martii	<i>Idus Martii</i>	Decimo septo (XVII) Kalendas Maii
16	Decimo septo (XVII) Kalendas Februarii	Decimo quarto (XIV) Kalendas Martii	Decimo septo (XVII) Kalendas Aprilis	Decimo sexto (XVI) Kalendas Maii
17	Decimo sexto (XVI) Kalendas Februarii	Decimo tertio (XIII) Kalendas Martii	Decimo sexto (XVI) Kalendas Aprilis	Decimo quinto (XV) Kalendas Maii
18	Decimo quinto (XV) Kalendas Februarii	Duodecimo (XII) Kalendas Martii	Decimo quinto (XV) Kalendas Aprilis	Decimo quarto (XIV) Kalendas Maii
19	Decimo quarto (XIV) Kalendas Februarii	Undecimo (XI) Kalendas Martii	Decimo quarto (XIV) Kalendas Aprilis	Decimo tertio (XIII) Kalendas Maii
20	Decimo tertio (XIII) Kalendas Februarii	Decimo (X) Kalendas Martii	Decimo tertio (XIII) Kalendas Aprilis	Duodecimo (XII) Kalendas Maii
21	Duodecimo (XII) Kalendas Februarii	Nono (IX) Kalendas Martii	Duodecimo (XII) Kalendas Aprilis	Undecimo (XI) Kalendas Maii
22	Undecimo (XI) Kalendas Februarii	Octo (VIII) Kalendas Martii	Undecimo (XI) Kalendas Aprilis	Decimo (X) Kalendas Maii
23	Decimo (X) Kalendas Februarii	Septimo (VII) Kalendas Martii	Decimo (X) Kalendas Aprilis	Nono (IX) Kalendas Maii
24	Nono (IX) Kalendas Februarii	Sexto (VI) Kalendas Martii	Nono (IX) Kalendas Aprilis	Octo (VIII) Kalendas Maii
25	Octo (VIII) Kalendas Februarii	<i>Quinto (V) Kalendas Martii</i>	Octo (VIII) Kalendas Aprilis	Septimo (VII) Kalendas Maii
26	Septimo (VII) Kalendas Februarii	<i>Quarto (IV) Kalendas Martii</i>	Septimo (VII) Kalendas Aprilis	Sexto (VI) Kalendas Maii
27	Sexto (VI) Kalendas Februarii	<i>Tertio (III) Kalendas Martii</i>	Sexto (VI) Kalendas Aprilis	Quinto (V) Kalendas Maii
28	Quinto (V) Kalendas Februarii	<i>Secundo (II) Kalendas Martii OR Pridie Kalendas Martii</i>	Quinto (V) Kalendas Aprilis	Quarto (IV) Kalendas Maii
29	Quarto (IV) Kalendas Februarii		Quarto (IV) Kalendas Aprilis	Tertio (III) Kalendas Maii
30	Tertio (III) Kalendas Februarii		Tertio (III) Kalendas Aprilis	Secundo (II) Kalendas Maii OR Pridie Kalendas Maii
31	Secundo (II) Kalendas Februarii OR Pridie Kalendas Februarii		Secundo (II) Kalendas Aprilis OR Pridie Kalendas Aprilis	

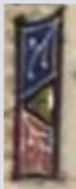
In a leap year, Feb 24th becomes “Bis Sexto (VI) Kalendas Martii” (“the second sixth day before the Kalends of March”) and the rest of the days (italicized above) are shifted downward.





Days of the Month in Medieval Church Latin

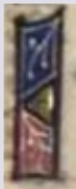
	MAY (Maius)	JUNE (Junius)	JULY (Julius)	AUGUST (Augustus)
1	Kalendas Maii	Kalendas Junii	Kalendas Julii	Kalendas Augusti
2	Sexto (VI) Nonas Maii	Quarto (IV) Nonas Junii	Sexto (VI) Nonas Julii	Quarto (IV) Nonas Augusti
3	Quinto (V) Nonas Maii	Tertio (III) Nonas Junii	Quinto (V) Nonas Julii	Tertio (III) Nonas Augusti
4	Quarto (IV) Nonas Maii	Secundo (II) Nonas Junii OR Pridie Nonas Junii	Quarto (IV) Nonas Julii	Secundo (II) Nonas Augusti OR Pridie Nonas Augusti
5	Tertio (III) Nonas Maii	Nonas Junii	Tertio (III) Nonas Julii	Nonas Augusti
6	Secundo (II) Nonas Maii OR Pridie Nonas Maii	Octo (VIII) Idus Junii	Secundo (II) Nonas Julii OR Pridie Nonas Julii	Octo (VIII) Idus Augusti
7	Nonas Maii	Septimo (VII) Idus Junii	Nonas Julii	Septimo (VII) Idus Augusti
8	Octo (VIII) Idus Maii	Sexto (VI) Idus Junii	Octo (VIII) Idus Julii	Sexto (VI) Idus Augusti
9	Septimo (VII) Idus Maii	Quinto (V) Idus Junii	Septimo (VII) Idus Julii	Quinto (V) Idus Augusti
10	Sexto (VI) Idus Maii	Quarto (IV) Idus Junii	Sexto (VI) Idus Julii	Quarto (IV) Idus Augusti
11	Quinto (V) Idus Maii	Tertio (III) Idus Junii	Quinto (V) Idus Julii	Tertio (III) Idus Augusti
12	Quarto (IV) Idus Maii	Secundo (II) Idus Junii OR Pridie Idus Junii	Quarto (IV) Idus Julii	Secundo (II) Idus Augusti OR Pridie Idus Augusti
13	Tertio (III) Idus Maii	Idus Junii	Tertio (III) Idus Julii	Idus Augusti
14	Secundo (II) Idus Maii OR Pridie Idus Maii	Decimo octo (XVIII) Kalendas Julii	Secundo (II) Idus Julii OR Pridie Idus Julii	Decimo nono (XIX) Kalendas Septembris
15	Idus Maii	Decimo septo (XVII) Kalendas Julii	Idus Julii	Decimo octo (XVIII) Kalendas Septembris
16	Decimo septo (XVII) Kalendas Junii	Decimo sexto (XVI) Kalendas Julii	Decimo septo (XVII) Kalendas Augusti	Decimo septo (XVII) Kalendas Septembris
17	Decimo sexto (XVI) Kalendas Junii	Decimo quinto (XV) Kalendas Julii	Decimo sexto (XVI) Kalendas Augusti	Decimo sexto (XVI) Kalendas Septembris
18	Decimo quinto (XV) Kalendas Junii	Decimo quarto (XIV) Kalendas Julii	Decimo quinto (XV) Kalendas Augusti	Decimo quinto (XV) Kalendas Septembris
19	Decimo quarto (XIV) Kalendas Junii	Decimo tertio (XIII) Kalendas Julii	Decimo quarto (XIV) Kalendas Augusti	Decimo quarto (XIV) Kalendas Septembris
20	Decimo tertio (XIII) Kalendas Junii	Duodecimo (XII) Kalendas Julii	Decimo tertio (XIII) Kalendas Augusti	Decimo tertio (XIII) Kalendas Septembris
21	Duodecimo (XII) Kalendas Junii	Undecimo (XI) Kalendas Julii	Duodecimo (XII) Kalendas Augusti	Duodecimo (XII) Kalendas Septembris
22	Undecimo (XI) Kalendas Junii	Decimo (X) Kalendas Julii	Undecimo (XI) Kalendas Augusti	Undecimo (XI) Kalendas Septembris
23	Decimo (X) Kalendas Junii	Nono (IX) Kalendas Julii	Decimo (X) Kalendas Augusti	Decimo (X) Kalendas Septembris
24	Nono (IX) Kalendas Junii	Octo (VIII) Kalendas Julii	Nono (IX) Kalendas Augusti	Nono (IX) Kalendas Septembris
25	Octo (VIII) Kalendas Junii	Septimo (VII) Kalendas Julii	Octo (VIII) Kalendas Augusti	Octo (VIII) Kalendas Septembris
26	Septimo (VII) Kalendas Junii	Sexto (VI) Kalendas Julii	Septimo (VII) Kalendas Augusti	Septimo (VII) Kalendas Septembris
27	Sexto (VI) Kalendas Junii	Quinto (V) Kalendas Julii	Sexto (VI) Kalendas Augusti	Sexto (VI) Kalendas Septembris
28	Quinto (V) Kalendas Junii	Quarto (IV) Kalendas Julii	Quinto (V) Kalendas Augusti	Quinto (V) Kalendas Septembris
29	Quarto (IV) Kalendas Junii	Tertio (III) Kalendas Julii	Quarto (IV) Kalendas Augusti	Quarto (IV) Kalendas Septembris
30	Tertio (III) Kalendas Junii	Secundo (II) Kalendas Julii OR Pridie Kalendas Julii	Tertio (III) Kalendas Augusti	Tertio (III) Kalendas Septembris
31	Secundo (II) Kalendas Junii OR Pridie Kalendas Junii		Secundo (II) Kalendas Augusti OR Pridie Kalendas Augusti	Secundo (II) Kalendas Septembris OR Pridie Kalendas Septembris





Days of the Month in Medieval Church Latin

	SEPTEMBER	OCTOBER	NOVEMBER	DECEMBER
1	Kalendas Septembris	Kalendas Octobris	Kalendas Novembris	Kalendas Decembris
2	Quarto (IV) Nonas Septembris	Sexto (VI) Nonas Octobris	Quarto (IV) Nonas Novembris	Quarto (IV) Nonas Decembris
3	Tertio (III) Nonas Septembris	Quinto (V) Nonas Octobris	Tertio (III) Nonas Novembris	Tertio (III) Nonas Decembris
4	Secundo (II) Nonas Septembris OR Pridie Nonas Septembris	Quarto (IV) Nonas Octobris	Secundo (II) Nonas Novembris OR Pridie Nonas Novembris	Secundo (II) Nonas Decembris OR Pridie Nonas Decembris
5	Nonas Septembris	Tertio (III) Nonas Octobris	Nonas Novembris	Nonas Decembris
6	Octo (VIII) Idus Septembris	Secundo (II) Nonas Octobris OR Pridie Nonas Octobris	Octo (VIII) Idus Novembris	Octo (VIII) Idus Decembris
7	Septimo (VII) Idus Septembris	Nonas Octobris	Septimo (VII) Idus Novembris	Septimo (VII) Idus Decembris
8	Sexto (VI) Idus Septembris	Octo (VIII) Idus Octobris	Sexto (VI) Idus Novembris	Sexto (VI) Idus Decembris
9	Quinto (V) Idus Septembris	Septimo (VII) Idus Octobris	Quinto (V) Idus Novembris	Quinto (V) Idus Decembris
10	Quarto (IV) Idus Septembris	Sexto (VI) Idus Octobris	Quarto (IV) Idus Novembris	Quarto (IV) Idus Decembris
11	Tertio (III) Idus Septembris	Quinto (V) Idus Octobris	Tertio (III) Idus Novembris	Tertio (III) Idus Decembris
12	Secundo (II) Idus Septembris OR Pridie Idus Septembris	Quarto (IV) Idus Octobris	Secundo (II) Idus Novembris OR Pridie Idus Novembris	Secundo (II) Idus Decembris OR Pridie Idus Decembris
13	<i>Idus Septembris</i>	Tertio (III) Idus Octobris	<i>Idus Novembris</i>	<i>Idus Decembris</i>
14	Decimo octo (XVIII) Kalendas Octobris	Secundo (II) Idus Octobris OR Pridie Idus Octobris	Decimo octo (XVIII) Kalendas Decembris	Decimo nono (XIX) Kalendas Januarii
15	Decimo septo (XVII) Kalendas Octobris	<i>Idus Octobris</i>	Decimo septo (XVII) Kalendas Decembris	Decimo octo (XVIII) Kalendas Januarii
16	Decimo sexto (XVI) Kalendas Octobris	Decimo septo (XVII) Kalendas Novembris	Decimo sexto (XVI) Kalendas Decembris	Decimo septo (XVII) Kalendas Januarii
17	Decimo quinto (XV) Kalendas Octobris	Decimo sexto (XVI) Kalendas Novembris	Decimo quinto (XV) Kalendas Decembris	Decimo sexto (XVI) Kalendas Januarii
18	Decimo quarto (XIV) Kalendas Octobris	Decimo quinto (XV) Kalendas Novembris	Decimo quarto (XIV) Kalendas Decembris	Decimo quinto (XV) Kalendas Januarii
19	Decimo tertio (XIII) Kalendas Octobris	Decimo quarto (XIV) Kalendas Novembris	Decimo tertio (XIII) Kalendas Decembris	Decimo quarto (XIV) Kalendas Januarii
20	Duodecimo (XII) Kalendas Octobris	Decimo tertio (XIII) Kalendas Novembris	Duodecimo (XII) Kalendas Decembris	Decimo tertio (XIII) Kalendas Januarii
21	Undecimo (XI) Kalendas Octobris	Duodecimo (XII) Kalendas Novembris	Undecimo (XI) Kalendas Decembris	Duodecimo (XII) Kalendas Januarii
22	Decimo (X) Kalendas Octobris	Undecimo (XI) Kalendas Novembris	Decimo (X) Kalendas Decembris	Undecimo (XI) Kalendas Januarii
23	Nono (IX) Kalendas Octobris	Decimo (X) Kalendas Novembris	Nono (IX) Kalendas Decembris	Decimo (X) Kalendas Januarii
24	Octo (VIII) Kalendas Octobris	Nono (IX) Kalendas Novembris	Octo (VIII) Kalendas Decembris	Nono (IX) Kalendas Januarii
25	Septimo (VII) Kalendas Octobris	Octo (VIII) Kalendas Novembris	Septimo (VII) Kalendas Decembris	Octo (VIII) Kalendas Januarii
26	Sexto (VI) Kalendas Octobris	Septimo (VII) Kalendas Novembris	Sexto (VI) Kalendas Decembris	Septimo (VII) Kalendas Januarii
27	Quinto (V) Kalendas Octobris	Sexto (VI) Kalendas Novembris	Quinto (V) Kalendas Decembris	Sexto (VI) Kalendas Januarii
28	Quarto (IV) Kalendas Octobris	Quinto (V) Kalendas Novembris	Quarto (IV) Kalendas Decembris	Quinto (V) Kalendas Januarii
29	Tertio (III) Kalendas Octobris	Quarto (IV) Kalendas Novembris	Tertio (III) Kalendas Decembris	Quarto (IV) Kalendas Januarii
30	Secundo (II) Kalendas Octobris OR Pridie Kalendas Octobris	Tertio (III) Kalendas Novembris	Secundo (II) Kalendas Decembris OR Pridie Kalendas Decembris	Tertio (III) Kalendas Januarii
31		Secundo (II) Kalendas Novembris OR Pridie Kalendas Novembris		Secundo (II) Kalendas Januarii OR Pridie Kalendas Januarii





João Pedro Ribeiro nas *Dissertações chronologicas e criticas sobre a jurisprudencia ecclesiastica e civil de Portugal*, tomo II, examina ao pormenor a questão das datas dos documentos.



DISSERTAÇÕES
CHRONOLOGICAS E CRITICAS

SOBRE
A HISTORIA E JURISPRUDENCIA
ECCLESIASTICA E CIVIL
DE PORTUGAL

PUBLICADAS POR ORDEM
DA
ACADEMIA R. DAS SCIENCIAS
DE LISBOA
PELO SEU SOCIO
JOÃO PEDRO RIBEIRO.

TOMO II.



LISBOA
NA TYPOGRAFIA DA MESMA ACADEMIA.

ANNO 1811.

Com licença de S. ALTEZA REAL.



INDICE

Do que se contém neste Tomo II.

DISSERTAÇÃO VI. <i>Sobre as datas dos Documentos, e Monumentos da Hespanha, e especialmente de Portugal.</i>	pag. 1.
INTRODUCCÃO	Ibid.
SECÇÃO I. <i>Datas de tempo</i>	2.
CAP. I. <i>Anno.</i>	Ibid.
CAP. II. <i>Calculo Florentino, e Pisano</i>	3.
CAP. III. <i>Diversos modos de principiar o anno no nosso Reino.</i>	10.
ARTIGO I. <i>Anno da Encarnação</i>	Ibid.
ARTIGO II. <i>Anno do Senbor</i>	13.
ARTIGO III. <i>Anno do Nascimento</i>	16.
ARTIGO IV. <i>Anno da Ascensão.</i>	20.
CAP. IV. <i>Era</i>	23.
CAP. V. <i>Egira, ou anno Arabico</i>	29.
CAP. VI. <i>Data da Creação do Mundo, ou Grega e Hebraica.</i>	30.
CAP. VII. <i>Correcção Gregoriana</i>	31.
CAP. VIII. <i>Indicção</i>	33.
CAP. IX. <i>Cyclos</i>	35.
§. I. <i>Cyclo Lunar.</i>	Ibid.
§. II. <i>Cyclo Solar, e Letra Dominical</i>	37.
TABELLA Das Letras Dominicaes	41.
CAP. X. <i>Epacta</i>	43.
TABELLA Das Epactas	49.
CAP. XI. <i>Concorrentes</i>	54.
CAP. XII. <i>Data de Mez, e Dia</i>	55.
CAP. XIII. <i>Dias andados, e por andar</i>	59.
CAP. XIV. <i>Kalendas, Nonas, e Idos.</i>	63.
CAP. XV. <i>Data da Semana</i>	72.
CAP. XVI. <i>Data da Hora</i>	73.
CAP. XVII. <i>Data de Ferias, e Domingos.</i>	75.

* ii

CA-

CAP. XVIII. <i>Datas de Festividades</i>	79.
§. I. <i>Fixas</i>	Ibid.
§. II. <i>Movéis</i>	82.
§. III. <i>Relação das Festividades moveis com a Paschoa</i>	83.
§. IIII. <i>Quatro Temporas</i>	84.
§. V. <i>Rezações, ou Ladainbas</i>	Ibid.
§. VI. <i>Paschoa</i>	Ibid.
I. TABELLA PASCHAL	89.
II. TABELLA PASCHAL	94.
CAP. XIX. <i>Data dos dias da Lua</i>	96.
SECC. II. CAP. UNICO <i>Datas de Lugar</i>	97.
SECC. III. CAP. I. <i>Datas de Pessoas</i>	99.
§. I. <i>Reinados dos Soberanos</i>	Ibid.
§. II. <i>Datas de Pontificados</i>	106.
§. III. <i>De Episcopados</i>	Ibid.
§. IIII <i>Datas de Governos Subalternos</i>	107.
SECC. IV. CAP. UNICO <i>Datas Historicas, ou de Factos</i>	109.
SECC. V. <i>Qualidades das Datas</i>	113.
CAP. I. <i>Datas Isoladas, e Multiplicadas</i>	Ibid.
CAP. II. <i>Completas, e Incompletas.</i>	Ibid.
CAP. III. <i>Extensas, e Abreviadas</i>	114.
CAP. IV. <i>Correntes, e Caprichosas</i>	116.
SECC. VI. <i>Notas numericas, ou Caracteres empregados nas Datas</i>	119.
CAP. I. <i>Tres especies de caracteres numericos</i>	Ibid.
§. I. <i>Romano-Gotico</i>	Ibid.
§. II. <i>Romano-Lusitano</i>	125.
§. III. <i>Algarismo Arabico</i>	126.
CAP. II. <i>Exposição das Datas Heterocliticas da Estampa II</i>	128.
SECC. VII. <i>Lugar das Datas</i>	132.
SECC. VIII. <i>Formula das Datas</i>	136.
CAP. I. <i>Seculo IX.</i>	137.
CAP. II. <i>Seculo X.</i>	Ibid.
CAP. III. <i>Seculo XI.</i>	139.

CAP. IV. <i>Governo do Senbor Conde D. Henrique, e da Senhora D. Teresa.</i>	140.
CAP. V. <i>Senbor D. Afonso Henriques, e Senbor D. Sancho I.</i>	141.
CAP. VI. <i>Senbor D. Affonso II., e Senbor D. Sancho II.</i>	143.
CAP. VII. <i>Senbor D. Affonso III.</i>	144.
CAP. VIII. <i>Senbor D. Diniz</i>	145.
CAP. IX. <i>Senbor D. Affonso IV.</i>	146.
CAP. X. <i>Senbor D. Pedro I. e Senbor D. Fernando.</i>	147.
CAP. XI. <i>Regencia da Senhora Rainha D. Leonor, do Senbor D. João I., e seu Reinado, e do Senbor D. Duarte.</i>	150.
CAP. XII. <i>Senbor D. Affonso V.</i>	151.
CAP. XIII. <i>Senbor D. João II., e Senbor D. Manoel.</i>	153.
CAP. XIV. <i>Senbor D. João III.</i>	Ibid.
CAP. XV. <i>Senbor D. Sebastião</i>	Ibid.
CAP. XVI. <i>Senbor Cardeal Rei D. Henrique</i>	154.
CAP. XVII. <i>Governadores do Reino pela morte do mesmo Senbor</i>	Ibid.
CAP. XVIII. <i>Reinados dos Filippes</i>	155.
CAP. XIX. <i>Senbor D. João IV., Senbor D. Affonso VI., e Senbor D. Pedro II.</i>	156.
CAP. XX. <i>Reinados seguintes</i>	Ibid.
SECC. IX. <i>Critica da Datas</i>	157.
APPEND. I. <i>Kalendario para uso desta Dissertação.</i>	167.
APPEND. II. <i>Para illustração principalmente do Cap. II. da Secção I. desta Dissertação</i>	181.
APPEND. III. <i>Taboa Chronologica dos Reis das Asturias, Leão, Galliza.</i>	193.
APPEND. IIII. <i>Taboa Chronologica dos Soberanos de Portugal</i>	195.
APPEND. V. <i>Chronologia dos Regentes, Vice-Reis, e Governadores destes Reinos.</i>	196.
APPEND. VI. <i>Titulos, ou Dictados dos Soberanos de Portugal</i>	206.
APPEND. VII. <i>Additamentos, e Correcções á Part. I. das</i>	



João Pedro Ribeiro tem, ainda, um apontamento sobre a datação nas suas *Observações históricas e críticas para servirem de memorias ao systema da diplomatica portugueza*, na *Observação X Sobre os meios por que se tem authenticado os documentos no nosso Reino* (p. 124-132).



OBSERVAÇÃO X.

Sobre os meios, por que se tem authenticado os Documentos do nosso Reino.

A Ignorancia, que predominou na meia idade, e que nas nossas Provincias deixou taõ sensíveis vestigios, deu occasiaõ a que sendo estranho o uso e pericia de escrever, ainda a grandes Personagens, alguns Clerigos e Monges servissem de Notarios (1) de todos os contractos, ainda daquelles de que eraõ partes, ou interessados (2): e debaixo da sua fê, e sem assinatura dos contrahentes e testemunhas appareçaõ muitas Cartas dos mesmos Contractos: sendo frequente, que huma risca atravessando outra horizontal, e formando huma Cruz, suprisse, como aiuda hoje algumas vezes succede, a falta da sua assinatura (3).

A de-

(1) Em alguns Documentos se declara ser diverso o que dictou a Escritura, do que a exarou. *Gundisalvus notavit: Magister Lucius dictavit. Er. 1235 Octobr. Alvinus qui exaravit: Gutierre qui notavit. Er. 1062: 12 Kal. Octobr. Petrus Subdiaconus notavit: Magister Lucius dictavit. Er. 1237 Kal. Decembr. Alfonsus notavit: Martinus Pelagii Olixbonensis Episcopi Notarius composuit. Er. 1243 Januar.*

(2) Huma Doação feita ao Mosteiro de Pendorada, aos 2 das Kal. de Maio da Er. 1140, he notada pelo Prior do mesmo Mosteiro, e varias outras dos annos antecedentes, e seguintes. De hum Contracto celebrado com o Mosteiro de Pedrofo em Maio da Er. 1240, foi Notario o Abbade do mesmo Mosteiro. Ha muitos outros exemplos, que escuso referir.

(3) No Liv. II. do Codigo Wisigothico se acha o tit. 5.º como a rubrica: *De scripturis vulturis, et infirmantibus, ac defunctorum voluntatibus conscribendis.* Na Lei 1.ª e 12 deste Titulo entre outras condições se requer para a authenticidade das Escrituras o final, ou subscrição do Contrahente, ou de

A declaraçãõ do dia e anno: os sinaes públicos: os recortes nos instrumentos: os Sellos rodados, os Pendentes, ou de Chapa: as assinaturas: o Papel Selado, saõ os diversos meios que se observa terem procurado os nossos Maiores, para authenticar as Escrituras públicas. Tratarei de cada hum por sua ordem.

ARTIGO I.

Declaraçãõ do dia, mez, e anno, e lugar da data.

No Codigo Wisigothico Liv. II. tit. 1.º Lei 1.ª se requer para a validade das Escrituras a especificaçãõ do dia e anno. No Regimento dos Tabelliães de 15 de Janeiro da Er. 1343 Art. XVI. (1) se determina o mesmo, e além disso se manda declarar o lugar, aonde foraõ exaradas. Esta determinaçãõ passou para o Codigo do Senhor D. Affonso V. Liv. I. tit. 47 §. 4.º: para o do Senhor D. Manoel, no mesmo Liv. tit. 59 §. 3: e do Senhor D. Filippe tit. 80 §. 7: requerendo-se de mais neste §. que o dia, mez, e anno, se ponhaõ seguidamente, para evitar o abuzo que havia de decla-

outro por elle, quando impedido, e das testemunhas. Com tudo a pezar de se declarar nas Escrituras, que o final, ou Cruz he feita pelos mesmos contrahentes, se naõ quizermos suspeitar, que a maior parte dos Documentos mais antigos, que se achãõ nos nossos Cartorios, saõ meras Cópias, devemos confessar, que os mesmos sinaes eraõ tambem feitos pelos Notarios; porque de outra fôrma naõ podia o seu talho ser uniforme entre si, e com o rasgo do mesmo Notario, como em muitos tenho observado, naõ obstante serem varios os que figuraõ nas Escrituras, e varios por tanto os sinaes, ou riscas. Veja-se a Affons. Liv. I. tit. 47 §. 1.º, e Merino Escuela pag. 181, 182. Da difficuldade de distinguir algumas Cópias dos Originæes, terei de tratar ainda em outra Observaçãõ.

(1) Livro de Leis Antigas no Real Archivo fol. 174

declarar primeiro o dia, e mez, e depois de outras couzas intermedias, finalizar com a especificação da data: o que se nota nas mesmas Provisões Reaes, que concluião v. g. *Dada em Lisboa a tantos de tal mez. El-Rei o mandou por Fuaõ. Fulano a fez. Anno de tantos.*

A pezar de todas estas Providencias, se achão nos nossos Cartorios muitos Instrumentos, em que as mesmas, ou parte dellas se não observão. Do Sec. XII. e XIII. se encontraõ alguns sem dia, mez, ou Era, cuja idade só se pode determinar por aproximação, pelas Pessoas que nelles figuraõ, e pelo formulario, ou caracter da letra (1). Sem mez nem dia se encontraõ tambem alguns do Sec. X. XI. XII. e XIII. Sem declarar o dia do mez se achão alguns do Sec. XII., e são frequentissimos desde o Sec. XIII., apparecendo em bem poucos declarando o mesmo dia do mez, até o Reinado do Senhor D. Diniz. Desde esta Epocha passa a ser quasi constante (ainda antes de 15 de Janeiro da Er. 1345, em que o mesmo Senhor deu o Regimento aos Tabelliães) o declarar-se o dia, mez, e anno, e o lugar da data.

Mas a este mesmo respeito se notaõ muitas irregularidades. 1.º Declarando-se o dia, pela festividade (2).
V. g.

(1) No Cartorio do Mosteiro de S. Bento de d'Ave Maria do Porto se acha a Carta de Commissão dada por Martim Soares Conego do Porto, e Delegado Apostolico, para o Bispo de Lamego D. Egas abfolver a Abbadessa de Tarouquella de huma Excommunhão, em que tinha incorrido, dada do Porto aos 10 das Kalendas de Janeiro, sem declarar Era, ou anno: o qual só se pôde conjecturar pelo Pontificado do mesmo Bispo desde a Er. 1287 até 1295. No Cartorio da Camara de Coimbra ha varias Cartas do Infante D. Fernando, do Infante D. Pedro, e de sua mulher, só com a data do dia e mez, que tambem só se podem determinar pela materia, que trataõ, e confrontação de outras, que trazem o anno.

(2) Algumas vezes se indicaõ as Domingas pelas palavras iniciaes do Introito da Missa v. g. *Pagaraa a dita pençam até a Dominga* Quasi modo: *Lactare* &c.

V. g. Er. 1188, *alium diem post Pascha* (1). Er. 1220, *Octobr. Vigil. SS. Simonis et Jude* (2). Er. 1240, *Marcio, die S. Marie* (3). Er. 1245, *Junio, Vigil. Petri et Pauli* (4). Er. 1271, *menſe Magio, Vigil. Ascensionis Domini* (5). Er. 1303, *die S. Michaelis* (6). Er. 1308, *Julio, in vespero S. Marie Magdalene* (7).

2.º Declarando-se em outros o dia, pelo meio, ou fim do mez v. g. 1055, *Januarius mediado* (8). Er. 1130, *menſe Januario mediato* (9). Er. 1323, *Setembro prestumeiro* (10).

3.º Declarando-se o dia da semana. V. g. Era 1147, *feria 2.ª, 5.º Kal. Octobris* (11). Anno 1313, *feria 6.ª, 7.º Idus Decembris* (12).

4.º Declarando-se sómente a semana V. g. Er. 1266, *postrema Septimana Maii* (13).

5.º Sendo muito usual a numeração pelo Kalendario Juliano, nos Documentos Latinos, e ainda em alguns Portuguezes, se encontra nisso mesmo muitas irregularidades. V. g. Er. 1167, *die 1.ª Kal. Julii* (14). Er. 1295, *Menſe Decembr., 5.º Kal. Januarii* (15). Er. 1068, *4.º die post Kal. Septembr.* (16). Er. 1176, *5.º post*
Qua-

-
- (1) Cartorio de S. Bento d'Ave Maria do Porto.
 - (2) Cartorio do Mosteiro de Pendorada.
 - (3) Cartorio do Mosteiro de Paço de Soufa.
 - (4) Cartorio do Mosteiro de Pendorada.
 - (5) Cartorio do Mosteiro de Vairão.
 - (6) Cartorio do Mosteiro de Pendorada.
 - (7) Cartorio do Collegiada de S. Cristovão de Coimbra.
 - (8) Cartorio do Mosteiro de Pendorada.
 - (9) Ibidem.
 - (10) Cartorio do Mosteiro de S. Bento d'Ave Maria do Porto.
 - (11) Cartorio do Mosteiro de Paço de Soufa.
 - (12) Cartorio da Collegiada de S. Christovão de Coimbra.
 - (13) Cartorio do Mosteiro de Pendorada.
 - (14) Cartorio do Mosteiro de Carvoeiro.
 - (15) Cartorio da Fazenda da Univerſidade.
 - (16) Ibidem.

Qualendas Junii (1). Er. 1085, *pridie Idus Kal. Augusti* (2). Er. 1169, 17 *Idus ante Kal. Junii mensis Maio* (3). Era 1082, 2.º *Non. Julii* (4). Er. 1141, 2.º *Kal. Jul.* (5). Er. 1161, 2.º *Id. August.* (6). Er. 1225, v.º x.º *Kal. Marcii* (7). Er. 1156, *ix.º Kal. Decembr.* (8).

6.º Sendo frequente nos fins do Sec. XIII., e principios do XIV., contar-se nos Documentos Portuguezes na fórma seguinte: Er. 1336, *x. dias andados do mez de Novembro* (9). Er. 1339, *v. dias por andar de Junho* (10).

7.º Declarando-se, além do dia do mez, o da semana, e a hora, e dia de Lua. V. g. Er. 1119, *die Dominica, hora fere 2.ª, Luna 24.ª, 2.º Kal. Novembr.* (11). Er. 1128, *die Sabato, hora 3.ª, Luna 16.ª* (12).

8.º Declarando-se tambem em alguns a Indicção, o Anno concorrente, a Epacta, e os annos do Pontificado dos Bispos. V. g. Er. 1158, *die Sancto Pasce, mense Aprilis, id est xiiii.º Kal. Maii, luna xv. anno Incarnationis Dominice 1120, Indictione 2.ª concurrens 4.ª, Epacta nulla, Pontificatus autem Domni Hugonis ejusdem Ecclesie Episcopi anno. vi.º* (13).

9.º Declarando-se tambem em outros o nome dos Soberanos, do Senhor da terra, do Alcaide, Juiz, Bispo

- (1) Cartorio do Mosteiro de Pendorada.
- (2) Ibidem.
- (3) Ibidem.
- (4) Cartorio do Mosteiro de Paço de Soufa.
- (5) Cartorio do Mosteiro de S. Bento d'Ave Maria do Porto.
- (6) Cartorio do Mosteiro de Paço de Soufa.
- (7) Cartorio do Mosteiro de Vayraõ.
- (8) Cartorio da Fazenda da Universidade.
- (9) Cartorio do Mosteiro de S. Bento d'Ave Maria do Porto.
- (10) Cartorio do Mosteiro de Pombeiro.
- (11) Cartorio da Fazenda da Universidade.
- (12) Ibidem.
- (13) Archiyo Real.

po &c. V. g. Er. 1119.... *In diebus Regis Domini Adefonsi, regente Domno Sifnando Alvazir Urbem Colimbrie, habitante Episcopo Domno Paterno in Colimbria* (1). Er. 1152.... *Imperante Portugalis Regina Tarasie, imperante terra de Ponte Saucio Nunez, sub ejus manus Pelagio Picon, Tudense Sedis Episcopus Adefonsus* (2). Er. 1137.... *sub imperio gloriosi Adefonsi totius Spanie Imperatoris, et Bracharenfis Ecclesie Domni Didaci Gerardi eximii et gloriosissimi Episcopi, et Letaldi Colimbriensis Ecclesie gloriosi Equonomi* (3). Er. 1145.... *Regnante Rex Alfonso, et sub eo Principe nostro Comite Domnino Auricus, Sedis Bracarenfis Domnus Giraldu, Sede Colimbriensis Domnino Mauricius Episcopus, in ipso Genovii Sancti Johannis Domno Tedoni Priori, in Sede Portugalensi Domno Pelagio Archidiaconi* (4). Er. 1147.... *Imperante Portugal Comes enrrichus, et Anteflite nostro Mauricius Archiepiscopus Bragarenfis* (5). Er. 1303.... *Rege Portugalensi Domno A. Bracarense Archiepiscopo M.* (6) *Geraldi, Principe de Sausa Alfonso Lupi, Judice de Felgueiras Dominico Didaci* (7). Er. 1293.... *Regnava Rey D. Affonso, Arcibispo D. Martim Giraldez, Principe de Celorico D. Gonçalo Meendiz* (8). Er. 1310.... *Regnante Rege Domino Alfonso Portugalen-*

- (1) Cartorio da Fazenda da Universidade.
- (2) Cartorio do Mosteiro de Refoyos de Lima.
- (3) Cartorio do Mosteiro de Pendorada.
- (4) Ibidem.
- (5) Cartorio do Mosteiro de Paço de Soufa.
- (6) Achando-se frequentemente nos Documentos, notados os nomes com as letras iniciaes, he frequente tambem o engano de alguns que os tem copiado, lendo v. g. P. Petrus, quando devem ler Pelagius: S. Sancius, devendo ler Stephanus. Nos Cathalogs dos Bispos do nosso Reino, tem havido por esta causa algumas equivocacões.
- (7) Cartorio do Mosteiro de Pombeiro.
- (8) Cartorio do Mosteiro d'Arnoya.

galensi, Pretore in Trancofo Laurentio Petri, Judicibus Septembrio Joannis, et Dominico Joannis, Maior-domo Petro Martini (1).

10. Fazendo Epocha dos annos de esterilidade. V. g. *Uno anno post annum malum (2).*

11. Referindo-se a algum doutro successo notavel, V. g. *Mense Maio Er. 1204 Civitate Elhora, quando fuit ablata a Mauris (3).* Er. 1249, *Mayo, Anno quo mortuus est Rex D. Sancius, et cepit regnare D. Alfonsus (4).* Er. 1237, *Mense Maio: Regnante Rege Sancio a flumine Minio usque in Ehora, et a mari Occidentale usque in Edanie, eo videlicet anno, quo venit occurrere Civitati Brigantie, et liberavit eam ab inpu-gnatione Regis Legionensis (5).*

He hem conhecida a Lei do Senhor D. Joaõ I. de 15 de Agosto do anno de 1422 (6), que mandou substituir o anno do nascimento á Era de Cesar. Desde este tempo se fez constante este uso, e apenas achei em contrario hum exemplo, que já notei na Observação III.; e posto que occorra depois algum exemplo, em que se conte por Era, se vê bem ser a do Nascimento, posto que senão declare. O mesmo com tudo não quero se entenda dos Documentos, datados antes daquella Lei com a Era, ainda que depois do número se acrescente annos, v. g. *Er. 1410 annos.* Alguns tem recorrido a este arbitrio, para salvar o anachronismo de alguns Documentos apochryfos, ou em cujas cópias se errou a data; com tudo eu não tenho achado exemplo indubitavel, de que antes do anno de 1422, se deva entender a palavra Era, do anno do Nascimento.

Po-

(1) Cartorio do Mosteiro d'Arnoya.

(2) Cartorio do Mosteiro de Pendorada.

(3) Cartorio do Cabido de Lamego.

(4) Cartorio do Mosteiro de Salzedas.

(5) Cartorio do Mosteiro de S. Martinho da Castanheira, do Reino de Leão, na Casa dos Figueiredos de Bragança.

(6) Veja-se Affonf. Liv. IV. tit. 66.

Porém ainda antes daquella Lei, além de varios Rescriptos Pontificios, que se conservaõ nos nossos Cartorios, e dataõ antes do anno de 1422, principalmente do anno da Incarnação (1), alguns outros occorem, usando do mesmo anno da Incarnação, lavrados dentro do nosso Reino. Tal he a Doação já citada, feita pela Senhora Rainha D. Teresa ao Bispo do Porto D. Hugo, em que além da Er. 1158, se especifica o anno da Encarnação de 1120 (2). Huma Doação feita á Confraria de S. Pedro da Collegiada de Coimbra aos 12 das Kal. de Maio de 1159 (3), data igualmente pelo anno da Incarnação.

Em maior número apparecem, antes da mesma Lei, Documentos, que dataõ do anno do nascimento, que effoço especificar, sendo frequente no Sec. XIII. este uso em Documentos Ecclesiasticos; mas apparecendo tambem hum número ainda maior, que data pela Era de Cesar, naquella Foro Ecclesiastico, e mesmo na expedição de negocios espirituaes, e de jurifdição voluntaria, até que a mesma Era foi proscripta pela Lei do Senhor D. Joaõ I.

Concluirei este Artigo, referindo a extravagancia, com; que se acha concebida, entre outras, a data de

R ii hu-

(1) Florez España Sagrada Tom. II. P. I. Cap. I. §. 3. pag. 17. defende, que a expressão do anno Incarnação foi synonyma na Hespanha a do anno do Nascimento; com tudo não se pôde dizer o mesmo de muitos Rescriptos Pontificios, a respeito dos quaes senão deve confundir huma com a outra data. Pois contando-se a Era da Incarnação desde 25 de Março, nos Documentos, que dataõ depois deste dia, se lhe deve diminuir hum anno, para os reduzir ao do Nascimento. Pelo mesmo modo he necessario em alguns Documentos, que dataõ do dia 25 de Dezembro, e dos seguintes, diminuir hum anno, á vista da pratica de alguns Tabelliães, que desde aquelle dia principiavaõ a contar já o anno seguinte. Os exemplos, que me tem occorrido, são do fim do Sec. XVI., e principio do XVII.; porém na Synopte Chronologica Tom. I. pag. 335 nota (4) se refere hum do Sec. XV.

(2) Arch. R. Maç. 12 de Foraes Velhos n.º 3.º fol. 75 vers.

(3) Cartor. da Collegiada de S. Pedro de Coimbra.

huma Doação, feita ao Mosteiro da Vacariça por Re-
cemondo (1) 3.^o die Octobris, Era nobis dena, ter de-
na, quater dena, quinque dena, sex dena, septies dena,
oñtes dena, quinque super decies centena. A qual pa-
rece indicar a Era 1108, ou 1110, se acaço se lêr em
lugar de nobis dena, bis dena; como parece mais co-
herente.

ARTIGO II.

Sinaes Públicos.

DESDE o Sec. XI. se encontraõ nos Cartorios de Por-
tugal Escrituras com sinaes públicos; e o mesmo
talvez poderíamos affirmar de outras mais antigas, se
acaço os mesmos Cartorios as conservassem de Seculos
mais remotos. Com tudo no Sec. IX., e até o XI. o
mais ordinario era a Cruz dos Contrahentes, e menos
ufuaes alguns sinaes públicos dos mesmos Contrahentes,
dos Confirmantes, e Notarios, incluindo ás vezes o Mo-
nogramma da mesma Personagem (2).

Desde o Sec. XIII., e muito mais do XIV. he
que principia a ser constante o uso dos sinaes públicos
nos Notarios, e Tabelliães, sendo alguns acompanhados
de letras (3), e outros de formas singulares e cu-
riosas, e affaz difficeis de se contrafazarem. (4).

AR-

(1) Cartorio do Cabido de Coimbra Livro Preto fol. 291.

(2) São estes os Sellos, de que faz menção Berganza, no
principio do seu Appendice, terem-se usado em Hespanha des-
de o tempo dos Reis Godos, e ainda antes de D. Affonso VI.
Mas com effeito só impropriamente se lhe pôde dar o mesmo
nome. Veja-se Meriño *Escuela* pag. 124, e a sua Consulta,
inferra na Obra *Razon del Inicio seguido en la Ciudad de Gra-
nada &c.* Madrid. 1781. pag. 79.

(3) V. g. *Spes mea in Deo est*: em hum Documento de 7
dos Idos de Abril Er. 1314 (Cartorio do Mosteiro de Pendo-
rada) *Santa Maria intercede pro me*: em outro de 2 de Se-
tembre da Er. 1425 (Cartorio da Collegiada de S. Christo-
vão de Coimbra.)

(4) O mais estravagante, que tenho encontrado he em



Bibliografia:

COSTA, Avelino Jesus da – *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*. Coimbra: Faculdade de Letras de Universidade de Coimbra, 1993.

KORCKHINGEN, Alheydis von - *The Dating Game: Time-keeping in the Middle Ages*. Delftwood. Originally presented at Delftwood A&S, Thursday, June 22, 2006. Last updated: November 10, 2010. Disponível na WWW: URL <http://www.manor.frodelius.com/Classes/TheDatingGame.pdf>

RIBEIRO, João Pedro – *Dissertações chronologicas e criticas sobre a historia e jurisprudencia ecclesiastica e civil de Portugal*. Lisboa: Academia Real das Sciencias, 1810-1836. V. 2. Disponível na WWW: URL <https://purl.pt/12115>

RIBEIRO, João Pedro – *Observações historicas e criticas para servirem de memorias ao systema da diplomatica portugueza: offerecidas ao serenissimo principe do Brazil...* / publicadas por ordem da Academia Real das Sciencias de Lisboa pelo seu socio João Pedro Ribeiro, lente de Diplomatica na Universidade de Coimbra. Lisboa: na Typografia da mesma Academia, 1798. Disponível na WWW: URL https://books.google.pt/books/about/Observacoes_Historicas_E_Criticas_Para_S.html?id=JpdSAAAACAAJ&redir_esc=y





Arquivo Nacional da Torre do Tombo

2022

